

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

REQUERIMENTO CMJN Nº 008/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva.

O Vereador firmatário, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, e por solicitação de diversos municípios, vem perante V.Ex^a. para requerer, após apreciação do Plenário, seja solicitado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine à Secretaria competente a viabilização de estudos para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

O presente requerimento tem justificativa na Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico, e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento; a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos; a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal; a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no país; a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões; e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.

O Plano Municipal de Saneamento Básico se opõe obrigatório em seu cumprimento. Este Plano é exigência prevista no Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB), bem como a definição dos membros dos comitês, plano de mobilização, diagnóstico técnico-participativo, plano de execução, aprovação do PMSB, a minuta do projeto de lei e avaliações pós plano: sistemas de informações e indicadores de desempenho.

O PMSB deve garantir a promoção da segurança hídrica, prevenção de doenças, redução das desigualdades sociais, preservação do meio ambiente, desenvolvimento econômico do Município, ocupação adequada do solo, e a prevenção de acidentes ambientais e eventos como enchentes, falta de água e poluição.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

O Prefeito é o responsável mas todos precisam se envolver para que a cidade tenha saneamento básico. Segundo a Constituição Federal de 1988 e também a Lei 14.026/20, cabe aos prefeitos a responsabilidade da titularidade, fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico nos municípios. Eles podem prestar o serviço diretamente ou delegar para empresas de saneamento básicos estaduais e/ou privadas.

O Decreto nº 7.217/2010 determina que, a partir de 2018, os municípios só receberão os recursos da União, destinados ao investimento em saneamento básico, caso tenham elaborado o PMSB. Busca-se, assim, tornar-se um referencial para a obtenção do financiamento e valorizar o bom uso dos recursos públicos, através do planejamento e controle social.

Além disso, objetiva-se viabilizar os recursos por meio de diretrizes, metas e cronogramas para os investimentos, e reduzir as incertezas e riscos na condução da política municipal.

Não obstante, o Plano deve interagir com outros instrumentos e planos setoriais existentes, como por exemplo o Plano Diretor do Município, para um melhor planejamento das ações.

Não obstante a tudo que foi mencionado anteriormente, destacam-se os benefícios do Plano de acordo com o Instituto “Trata Brasil”: a participação da sociedade é fundamental no processo de elaboração do PMSB para apresentação dos cenários e, principalmente, para a discussão sobre os prazos e tarifas dos serviços. Aliás, a lei prevê a mobilização social na elaboração, aprovação, execução, avaliação e revisão do Plano, que deve ser feita a cada quatro anos.

Se bem executado, o planejamento é capaz de promover a segurança hídrica, prevenir doenças, reduzir as desigualdades sociais, preservar o meio ambiente, reduzir acidentes ambientais e desenvolver economicamente o município.

O novo Marco Legal de Saneamento Básico é uma forma de atrair investimentos privados para levar água e esgoto a toda a população, melhorar a qualidade do serviço e estimular a retomada da economia. A estimativa do governo é de que o novo marco gere cerca de 1 milhão de empregos nos próximos cinco anos, e seja um dos principais estímulos à retomada da economia após a crise do coronavírus.

Atualmente, na maior parte dos municípios é o Estado quem cuida da rede de água e esgoto, mas o acesso a esses serviços ainda é bastante limitado no país, e o nível de investimentos no setor é muito baixo. Metade da população (mais de 100 milhões de pessoas) não tem acesso ao sistema de esgoto, enquanto 16% (quase 35 milhões) não tem acesso a água tratada, segundo dados de 2018 do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento- SNIS.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Só 6% das cidades são atendidas pela iniciativa privada. Nas outras 94%, o serviço é feito por companhias estaduais ou municipais, com ajuda do governo federal. Apesar dessa diferença, as empresas privadas respondem por 20% de todo investimento no setor.

O projeto aprovado prevê universalizar o saneamento básico no país até 31 de dezembro 2033. A meta é atingir cobertura de 99% para o fornecimento de água potável, e de 90% para coleta e tratamento de esgoto. A previsão de investimentos é de até R\$ 700 bilhões. Segundo a nova regra, empresas públicas não poderão mais ser contratadas diretamente para executar os serviços de saneamento. Municípios ou estados terão que fazer uma concorrência aberta a empresas privadas, por meio de licitação, e as interessadas terão que se comprometer com a meta de universalização dos serviços. A ANA (Agência Nacional de Águas) passará a ser responsável pela regulação do setor.

Nestes termos, certo de contar com as ações necessárias para tal,

Pede Deferimento.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 06 de janeiro de 2021.



LUCAS DA ROS RECLA
Vereador